

**EDITAL DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO FILANTRÓPICAS
INGRESSANTES EM 2022.1****UNIVERSIDADE DE VASSOURAS – CAMPUS MARICÁ****Edital SFSCA nº 02/2022, de 16 de fevereiro de 2022.**

Bolsas de Estudo Filantrópicas concedidas em consonância com a Lei Complementar n. 187/2021 e em virtude da condição de entidade filantrópica da Fundação Educacional Severino Sombra, mantenedora da Universidade de Vassouras- Campus Maricá.

A Fundação Educacional Severino Sombra, mantenedora da Universidade de Vassouras- Campus Maricá, entidade filantrópica, com sede à Praça Martinho Nóbrega nº 40, Centro, Vassouras/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.410.037/0001-84, em atenção à Lei Complementar n. 187/2021, para o cumprimento de suas ações filantrópicas em Educação, torna público o Edital 02/2022 **para concessão de bolsas de estudo filantrópicas para alunos INGRESSANTES em 2022.1 nos cursos de graduação listados neste Edital no semestre letivo de referência.**

CAPÍTULO I – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Art. 1º – O presente Edital destina-se a regular a concessão de 120 (cento e vinte) Bolsas de Estudo Filantrópicas integrais (100%), destinadas aos alunos ingressantes no 1º período, no semestre letivo de 2022.1, distribuídas entre os seguintes cursos NOTURNOS de graduação da Universidade de Vassouras – CAMPUS MARICÁ:

- ADMINISTRAÇÃO (20 VAGAS)
- ENGENHARIA CIVIL (20 VAGAS)
- ENGENHARIA DE SOFTWARE (20 VAGAS)
- PEDAGOGIA (20 VAGAS)
- CIÊNCIAS CONTÁBEIS (20 VAGAS)
- NUTRIÇÃO (10 VAGAS)
- SERVIÇO SOCIAL (10 VAGAS)

Parágrafo Primeiro – A Bolsa de Estudo Filantrópica se destina aos (às) candidatos (as) que tenham realizado e sido aprovados no Vestibular da Universidade de Vassouras - CAMPUS MARICÁ 2022.1, que estejam cursando sua primeira graduação e que ingressarão no primeiro período. Assim, **NÃO** poderão participar ou dar continuidade ao processo seletivo de que trata este Edital os candidatos portadores de diploma/reingressantes, bem como alunos que tiveram sua matrícula trancada no período letivo de 2021.2 ou candidatos transferidos de outra instituição.

Parágrafo Segundo – A renovação da bolsa por iguais e sucessivos períodos será possível, desde que o(a) aluno(a) cumpra todos os pré-requisitos estabelecidos no Manual do Bolsista UNIVERSIDADE DE VASSOURAS/CAP, incluindo a assinatura semestral do **Termo de Compromisso** e o **RECADASTRAMENTO** anual da bolsa.

Art. 2º – Nos termos do parágrafo 1º do art. 19 da Lei Complementar n. 187/2021, que revogou a Lei 12.101/2009, serão ofertadas Bolsas de Estudo integrais (100%), aos alunos que cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo e que atendam aos demais critérios previstos neste edital.

Art. 3º – O processo de concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, tendo como base, para a sua análise e deferimento, o parecer de uma Comissão julgadora, integrante do Setor de Benefícios, nos termos do parágrafo 2º do art. 18 da Lei Complementar n. 187/2021.

Art. 4º – A Bolsa de Estudo Filantrópica não se constitui em direito adquirido, podendo ser cancelada a qualquer tempo, uma vez constatada a inveracidade das informações, no caso de o aluno descumprir os requisitos elencados no Manual do Bolsista UNIVERSIDADE DE VASSOURAS/CAP.

Art. 5º – Será automaticamente desclassificado o(a) candidato(a) que descumprir quaisquer determinações e/ou obrigações estabelecidas em cada etapa deste Edital.

Art. 6º – As etapas e os critérios de pré-seleção aqui definidos **são obrigatórios e eliminatórios**, de forma que estará automaticamente desclassificado o(a) candidato(a) que não cumprir o cronograma definido neste Edital.

Parágrafo Único – A Instituição não se responsabiliza por inscrições iniciadas e não concluídas, incluindo a não entrega de TODOS os documentos listados no EDITAL, dentro dos prazos indicados no mesmo.

Art. 7º - Todos os campos do Formulário Socioeconômico deverão ser **OBRIGATORIAMENTE** preenchidos, sob pena de desclassificação.

Parágrafo único - Não será permitida a alteração das informações prestadas no Formulário Socioeconômico. Desta forma, preenchido e entregue, o mesmo servirá de base para análise de documentos.

CAPÍTULO II – DAS BOLSAS E REQUISITOS

Art. 9º – A Fundação Educacional Severino Sombra, mantenedora da Universidade de Vassouras - CAMPUS MARICÁ disponibilizará Bolsa de Estudo Filantrópica, não cumulativa, integral 100% (cem por cento), sobre o valor da prestação mensal.

Parágrafo primeiro: Estão aptos a serem beneficiários da **bolsa filantrópica integral 100% (cem por cento) os alunos cuja renda familiar bruta per capita não exceda o valor de 01 ½ (um e meio) salário mínimo.**

Parágrafo segundo: Em nenhuma hipótese, o percentual acima será convertido em dinheiro ou quaisquer outras formas de benefícios para o aluno e/ou seu responsável financeiro.

Art. 10º – A Bolsa de Estudo Filantrópica é intransferível, não havendo possibilidade de transferência para outro membro do mesmo grupo familiar que frequente ou venha a frequentar cursos da Universidade de Vassouras.

Art. 11º – A Bolsa de Estudo Filantrópica é concedida com respeito ao Regimento Interno da Universidade de Vassouras - CAMPUS MARICÁ, normas legais, Atos Normativos Internos e Portarias vigentes, aos quais o aluno se obriga, sob pena de perda do benefício.

Art. 12º – As Bolsas de Estudo Filantrópicas de que trata este Edital se destinam a estudantes:

- a)** Brasileiros;
- b)** Não portadores de diploma de curso superior;
- c)** Não beneficiários do PROUNI ou FIES (em qualquer percentual) em quaisquer IES;
- d)** Comprovadamente hipossuficientes economicamente, isto é, cuja renda familiar mensal (bruta) não supere o valor de 1 ½ salário mínimo nacional *per capita*;
- e)** Que tenham realizado Vestibular para os cursos de graduação elencados no art. 1º deste Edital na Universidade de Vassouras - Campus Maricá em 2022.1 e tenham sido aprovados;

- f) Não transferidos de outras instituições;
- g) Não estejam com suas matrículas trancadas no período letivo de 2021.2;
- h) Possuam conduta compatível com a vida educacional e em cumprimento ao Regimento Interno da Universidade de Vassouras.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTOS, PRAZOS E LOCAL

Art. 13º – As inscrições para o processo seletivo de bolsas de estudo de que trata este Edital serão efetuadas mediante os prazos e etapas constantes no Cronograma (Quadro 1).

Quadro 1 – Cronograma

PRIMEIRA ETAPA	
Inscrição e entrega do Formulário Socioeconômico, juntamente com a documentação – CANDIDATO	16/02/2022 a 04/03/2022
Análise para a classificação - COMISSÃO DE BOLSAS	07/03 a 11/03/2022
Divulgação do Resultado Final (Site da Universidade de Vassouras e no Setor Comissão de Bolsas) – COMISSÃO DE BOLSAS	15/03/2022 (a partir das 16 horas)
SEGUNDA ETAPA	
Assinatura do Termo de Compromisso de Concessão de Bolsa para os alunos aprovados – CANDIDATO	16/03 a 18/03/2022

Art. 14º – As etapas deste Edital, a serem cumpridas pelo **CANDIDATO**, deverão ser realizadas no Campus Maricá da Universidade de Vassouras, situado à Av. Roberto Silveira, 437 - Centro- Maricá/RJ, com funcionamento nos seguintes dias e horários: **segunda a sexta-feira**, no horário de **08h00 às 12h00 e de 13h30min às 18h:00min**.

Parágrafo único: As inscrições para o processo seletivo de bolsas de estudo de que trata este Edital serão efetuadas mediante o preenchimento do Formulário Socioeconômico (disponibilizado no ANEXO deste Edital) e entrega de toda a documentação descrita no Artigo 18º no Campus Maricá da Universidade de Vassouras, o qual fará o devida remessa para a Comissão de Bolsas, Descontos e Benefícios localizada em Vassouras (Universidade de Vassouras).

Art. 15º – Os alunos estarão obrigados a entregar todos os documentos solicitados no Artigo 18º em **envelope lacrado e devidamente identificado com nome, curso, período e matrícula**, no Campus Maricá da Universidade de Vassouras, dentro do prazo estipulado neste edital.

Parágrafo Primeiro - É de inteira responsabilidade do candidato conferir os documentos exigidos neste Edital e buscar informações junto à Comissão de Bolsas antes da data de entrega do envelope lacrado, pois o mesmo não será conferido no momento da entrega.

Parágrafo Segundo – Os candidatos oriundos de famílias incluídas no CadÚnico ou em programas de transferência de renda cujos critérios de seleção sejam comprovadamente compatíveis com os da LC 187/2021, terão prioridade no momento da análise de documentação, em caso de empate.

Parágrafo Terceiro - No ato de entrega do envelope o candidato receberá um protocolo.

Art. 16° – A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou inveracidade das informações prestadas, o candidato:

- a) Será desclassificado do processo seletivo;
- b) Terá a bolsa de estudo cancelada;
- c) Estará obrigado a restituir os recursos recebidos a título de Bolsa de Estudo Filantrópica;
- d) Responderá civil e criminalmente pelas informações e documentos trazidos, nos termos do parágrafo 2º, art. 26 da Lei Complementar n. 187/2021.

Art. 17° – A Equipe Técnica tomará como base de avaliação as informações prestadas no Formulário Socioeconômico e os documentos entregues. Havendo necessidade, poderá ser solicitada, a qualquer tempo, a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários. No caso de não entrega no prazo estabelecido, o candidato será automaticamente desclassificado do processo.

Parágrafo único - A Universidade de Vassouras- Campus Maricá, em virtude da Pandemia do COVID-19, flexibilizou a entrega de alguns dos documentos constantes da relação do Edital de Bolsas Filantrópicas SFSCA nº 02/2022, para o semestre 2022.1, considerando que muitas pessoas perderam o emprego e estão com dificuldades em realizar o reconhecimento de firma em cartório, aliado ao fato de que alguns órgãos não estão atendendo ao público, dificultando assim a retirada de documentos.

Art. 18° – Os candidatos obrigam-se a efetuar a entrega dos seguintes documentos atualizados, próprios e de todos os integrantes do grupo familiar declarado no formulário socioeconômico, segundo a ordem abaixo:

I- **RG** (candidato e grupo familiar);

II- **CPF** (candidato e grupo familiar);

III- **CARTEIRA DE TRABALHO** - página com a foto, verso da página com nome e filiação e a página com contrato de trabalho assinado) – todos os membros do grupo familiar devem apresentar.

IV- Empregado com carteira assinada deve apresentar o último contracheque;

V- Para quem não tem nenhuma fonte de renda, preencher a **Declaração de Inexistência de renda** (anexo IX do Edital);

VI- Para quem trabalha como autônomo (não tem carteira assinada), preencher a **Declaração de trabalho informal, autônomo, prestador de serviços ou profissional liberal** (Anexo VIII do Edital);

VII- Para quem é aposentado - extrato dos 3 últimos pagamentos (retirado no caixa eletrônico do banco);

VIII- **CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO** (com averbação de divórcio se for divorciado);

IX- Se não for casado no papel, mas morar com alguém, preencher a **Declaração de União Estável** (Anexo I do Edital);

X- Se não for casado no papel e nem morar com alguém, mas possuir filhos, preencher a **Declaração Negativa de União Estável** (Anexo II do Edital);

XI- Se o candidato receber pensão alimentícia do pai ou da mãe, preencher a **Declaração de pagamento ou recebimento de pensão alimentícia** (Anexo VI do Edital). Porém, se tiver dificuldades para encontrar os pais, o candidato pode fazer uma declaração de próprio punho, dizendo que recebe ou não pensão alimentícia e assiná-la.

XII- **CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS (CNIS)** - pode ser retirado diretamente no INSS ou então pela internet, seguindo os passos abaixo:

- Acesse o site ou aplicativo do Meu INSS, através do link abaixo e faça login com CPF e senha;
<https://meu.inss.gov.br/>

- Na aba de “Serviços em destaque”, selecione a opção de “Extrato de Contribuição (CNIS)”;

- Ao fazer isso, a plataforma exibe o seu extrato do CNIS.

XIII- Último comprovante da conta de luz;

XIV- Para quem possuir casa própria, mas não tiver a escritura, apresentar o último IPTU.

XV- Para quem pagar aluguel e não tiver os recibos para comprovar, poderá preencher a **Declaração de pagamento de aluguel** (Anexo III do Edital);

XVI- Para quem morar em uma casa cedida por algum parente ou conhecido, preencher a **Declaração de imóvel cedido** (Anexo V do Edital);

XVII - Formulário Socioeconômico, que está no final do Edital – deve ser preenchido e assinado pelo candidato.

** Quanto ao reconhecimento de firma nas declarações, os alunos poderão entregar, no Campus Maricá, sem o reconhecimento, até o prazo estabelecido no Edital para a entrega dos documentos. Somente aqueles contemplados com o benefício da bolsa deverão reconhecer firma nas declarações e entregá-las, IMPRETERIVELMENTE, até dia 31/05/2022, no Campus Maricá, no horário de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 21h00.*

XVIII – Comprovante de aprovação no Vestibular da Universidade de Vassouras – Campus Maricá – 2022.1.

Art. 19º – No decorrer deste processo seletivo, todas as informações de interesse dos candidatos estarão disponíveis na Comissão de Bolsas, Descontos e Benefícios, **sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a observância quanto aos prazos, verificação dos resultados, acompanhamento das eventuais alterações e comunicações.**

Art. 20º – Para conclusão da última etapa deste edital, a Universidade de Vassouras – CAMPUS MARICÁ disponibilizará o **Termo de Compromisso de Concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica** para assinatura dos estudantes beneficiados, sendo de responsabilidade do candidato selecionado comparecer ao Campus para assinar o documento dentro do prazo.

CAPÍTULO IV – DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE BOLSA

Art. 21º – Os candidatos beneficiados com bolsa terão o prazo de **16/03 a 18/03/2022** para comparecer ao Campus Maricá, **a fim de assinar o Termo de Compromisso de Concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica, sob pena de desclassificação e perda da bolsa, no horário de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 21h00.**

Parágrafo único: A Instituição se reserva o direito de realizar a reclassificação, tão logo expire o prazo descrito no *caput* deste artigo.

Art. 22° - A inscrição do candidato à bolsa de estudo implica automaticamente na autorização para:

I- utilização e divulgação das informações contidas no Formulário Socioeconômico, bem como expressa concordância quanto à apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Equipe Técnica responsável por este processo seletivo;

II- divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas por ocasião de sua inscrição, assim como das complementares que porventura se fizerem necessárias no decorrer do processo.

CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

Art. 23° – A classificação será feita pela soma dos resultados dos parâmetros abaixo relacionados com suas respectivas pontuações, calculada em ordem decrescente:

AVALIAÇÃO SOCIOECONOMICA (AS) do grupo familiar do candidato, com base na soma das pontuações das seguintes variáveis:

$$AS = RFPC + CM + ST + E + SA + PS$$

onde:

RFPC -> Renda per capita de até 1 ½ (um e meio) salário mínimo

Opção	Renda Familiar "Per Capita"(RFPC)	Valor R\$	Pontos
	Até ¼ de salário mínimo	R\$ 303,00	4
	Acima de ¼ até ½ salário mínimo	R\$ 303,01 a R\$ 606,00	3
	Acima de ½ até 1 salário mínimo	R\$ 606,01 a R\$ 1.212,00	2
	Acima de 1 até 1 ½ salário mínimo	R\$ 1.212,01 a R\$ 1.818,00	1

CM -> Condições de moradia (habitação)

Opção	Habitação (CM)	Pontos
	Alugada	3
	Cedida	2
	Própria	1

ST -> Situação de trabalho do grupo familiar

Opção	Trabalho (ST)	Pontos
	Desempregado	2
	Do Lar	2
	Trabalho (formal)	1
	Trabalho (informal)	1
	Estagiário	1
	Beneficiário BPC	1
	Aposentado	0
	Afastado	0
	Pensionista	0

E -> Escolarização no ensino médio em escola pública ou particular

Opção	Escolarização (E)	Pontos
	Integralmente em escola pública	4
	Escola particular com bolsa de 100%	3
	Escola particular com bolsa acima de 50%	2
	Escola particular sem bolsa	1

SA -> Possuidor de doença crônica ou de necessidades especiais

Opção	Saúde (SA)	Pontos
	Sim	1
	Não	0

PS -> Você ou algum outro membro do seu grupo familiar está inscrito em programas sociais das esferas federal, estadual ou municipal?

Opção	Programa Social (PS)	Pontos
	Sim	1
	Não	0

Parágrafo primeiro: Os candidatos concorrerão entre si de acordo com o curso escolhido no momento da inscrição.

Parágrafo segundo: Em caso de empate na soma dos parâmetros definidos nesse artigo, o critério de desempate será o de maior idade.

CAPÍTULO VI – DAS DEFINIÇÕES

Art. 24º – Para melhor esclarecimento dos termos deste Edital, considera-se:

Grupo familiar – o conjunto de pessoas elencadas no art. 16 da Lei 8.213 de 24/07/91, desde que vivam sob o mesmo teto e que comprovem a relação de dependência por meio de documentos emitidos por órgãos oficiais (Receita Federal, INSS) ou pela fonte pagadora.

I – Para efeito da apuração da receita familiar, além do candidato, conforme Art. 6º, da Portaria Normativa Nº 16, de 8 de junho de 2010, do MEC, devem ser considerados membros familiares: pai, mãe, padrasto, madrasta, avô(ó), cônjuge, irmão(ã), companheiro(a), filho(a), enteado(a), que residam na mesma moradia do candidato.

III- No caso de o candidato residir sozinho, deverá informar a composição do grupo familiar e a renda bruta da família de origem, bem como apresentar toda a documentação que comprove os dados declarados no formulário socioeconômico.

Renda bruta – o total da remuneração (salários, proventos, horas extras, comissões, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros), descontados, se houver, apenas os valores da pensão alimentícia paga por ordem judicial. Os empréstimos, financiamentos, planos de saúde, gastos com: farmácia, água, luz, telefone, mercado, aluguel, despesas com escola etc. não são abatidos da renda bruta total, mesmo quando descontados da folha de pagamento ou do benefício recebido.

Renda familiar “per capita”: o somatório dos rendimentos de todos os integrantes do grupo familiar dividido pelo número de pessoas que residem na mesma casa.

Renda Agregada: Considera-se como renda agregada, o auxílio financeiro recebido de pessoa(s) não declarada(s) como integrante(s) do grupo familiar, qualquer forma de contribuição regular ou eventualmente fornecida em dinheiro ou em pagamento de mensalidades (inclusive matrículas), material escolar, alimentação, aluguel, plano saúde, etc. Quando o auxílio não for prestado em dinheiro, calcular o valor médio mensal de custo do que foi fornecido.

Doenças graves ou crônicas: entende-se como crônicas as indicadas na Portaria Interministerial nº 2.998 de 23 de agosto de 2001 (tuberculose ativa; hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de paget (osteíte deformante), Síndrome de Deficiência Imunológica Adquirida (AIDS), contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada e hepatopatia grave), comprovadas mediante apresentação de laudo médico com número do CID, com data, carimbo com CRM e assinatura do profissional.

CAPÍTULO VII – DAS DENÚNCIAS

Art. 25° – Qualquer pessoa, durante todo o período de vigência da bolsa, independente de identificação, poderá formalizar denúncia, dirigida ao Setor de Bolsas, pessoalmente ou através da Ouvidoria da FUSVE.

Parágrafo primeiro – O estudante denunciado será notificado para prestar esclarecimentos e/ou documentos à Comissão de Bolsas, Descontos e Benefícios em dia e hora determinados, sendo todos os atos e diligências realizadas registradas em processo interno para apuração da denúncia.

Parágrafo segundo – Se procedente a denúncia, após a oportunidade do contraditório e da ampla defesa, o beneficiado terá a Bolsa encerrada, ficando obrigado a restituir os valores recebidos, de forma corrigida.

Parágrafo terceiro – O estudante que perder a bolsa por motivo de denúncia ficará impedido de participar de novos processos de concessão de bolsa de estudo.

CAPÍTULO VIII – DA MANUTENÇÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Art. 26° – A manutenção da bolsa de estudo, observado o prazo máximo para a conclusão do curso, dependerá do cumprimento dos seguintes requisitos :

- a) Apresentar desempenho acadêmico suficiente, isto é, **aprovação em no mínimo 75% (setenta e cinco por cento)** das disciplinas cursadas semestralmente;
- b) Não cometer nenhuma infração disciplinar;
- c) Zelar pelo bom nome da Instituição e de quaisquer funcionários, em quaisquer meios de comunicação.

Art. 27° – No caso de a Fundação Educacional Severino Sombra perder o caráter de entidade beneficente de assistência social e, conseqüentemente, as isenções tributárias relativas às contribuições sociais, todas as bolsas decorrentes deste processo seletivo não serão renovadas a partir do semestre seguinte à ocorrência.

Art. 28° – **Será suspensa ou cancelada a bolsa de estudo do estudante que:**

- a) Efetuar trancamento de matrícula;
- b) Sofrer grave sanção disciplinar ou em processo de sindicância por conta de denúncias ou irregularidades;
- c) Solicitar transferência interna para outro curso ofertado pela Universidade de Vassouras;

- d) Não efetuar renovação de matrícula no período específico;
- e) Não assinar o Termo de Compromisso de Concessão de Bolsa, no prazo determinado neste Edital.

Art. 29° – O candidato deve atender, obrigatoriamente, às condições exigidas para a seleção, concessão e manutenção da Bolsa de Estudo Filantrópica, sendo que perderá o direito à bolsa caso:

- a) for verificado, a qualquer momento, que o (a) candidato(a) usou de má-fé ou falsidade nas informações prestadas;
- b) evidenciar, por seus bens e recursos, situação socioeconômica familiar contrária à situação apresentada durante o processo de seleção das bolsas;
- c) Infringir normas do Regimento Interno da Universidade de Vassouras;

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30° – O candidato que efetuar a inscrição declara estar de acordo com as normas deste Edital.

Art. 31° – Serão indeferidos, automaticamente, pedidos de Bolsa de Estudo Filantrópica que, mesmo estando completos, forem entregues fora do prazo estabelecido.

Parágrafo único – O indeferimento automático é estendido para candidatos ingressantes de outros cursos que não estejam listados neste edital, portadores de diploma/reingressantes, alunos veteranos e alunos que tenham vindo transferidos de outras instituições.

Art. 32° – O candidato poderá obter esclarecimentos e informações adicionais sobre o Programa de Concessão de Bolsa de Estudos Filantrópicas junto à Comissão de Bolsas, Descontos e Benefícios.

Art. 33° – **Depois de concluído todo o processo, a listagem dos candidatos beneficiados será publicada no site da Universidade de Vassouras - CAMPUS MARICÁ, através do endereço eletrônico <https://www.universidadedevassouras.edu.br/>, no dia 15/03/2022, a partir das 16 horas.**

Art. 34° – O benefício concedido corresponde ao curso e período no qual o candidato que tenha sido aprovado no Vestibular da Universidade de Vassouras – Campus Maricá – 2022.1, desde que a Fundação Educacional Severino Sombra mantenha sua condição de Entidade Filantrópica nos termos da Lei Complementar n. 187/2021, Decretos regulamentadores ou Lei que venha a dispor sobre o assunto.

Art. 35° – A Comissão de Bolsas, Descontos e Benefícios terá por atribuição orientar no preenchimento do formulário, receber, analisar documentos e assessorar a Equipe Técnica de análise.

Art. 36° – O desconto oferecido a título de Bolsa de Estudo Filantrópica **não é cumulativo**, sendo proibido ao bolsista usufruir simultaneamente de bolsa concedida por este processo seletivo com quaisquer descontos e/ou benefícios eventualmente ofertados pela FUSVE (no caso de bolsas parciais – 50%).

Art. 37° – A Instituição se reserva o direito de poder convocar, a qualquer tempo, novos alunos não abrangidos por este edital, para atendimento das exigências contidas na Lei Complementar n. 187/2021.

Art. 38° - A instituição se reserva o direito de, no caso de não atingimento do quantitativo de bolsas de 100% (cem por cento), as vagas possam vir a ser preenchidas com bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento), dependendo da análise socioeconômica do grupo familiar, isto é, desde que a renda per capita do grupo familiar não exceda 03(três) salários mínimos nacionais.

Art. 39° – Caso não haja abertura de turma do curso em que o candidato foi selecionado, fica determinado que o mesmo poderá optar por outro curso de seu interesse listado nesse edital, desde que existam vagas disponíveis e prévia anuência da Equipe Técnica.

Parágrafo único - Caso o candidato selecionado não deseje fazer opção para outro curso, o mesmo fica ciente que deverá candidatar-se novamente, em momento oportuno, não sendo assim direito adquirido o benefício concedido através do presente edital.

Art. 40° - Caso o candidato selecionado já tenha efetuado o pagamento de quaisquer prestações referente ao semestre 2022.1, o mesmo será ressarcido de 100% do valor efetivamente pago, em até 30 (trinta) dias, a contar da solicitação junto à Gerência Financeira da FUSVE.

Art. 41° – O aluno beneficiário de bolsa filantrópica fica ciente, desde já, que poderá perder seu benefício caso pratique ofensas leves, graves ou agressões direcionadas a qualquer membro do Corpo Acadêmico ou Administrativo da Universidade, inclusive em mídias ou redes sociais, ou ainda participe de atos que possam caracterizar calúnia, injúria ou difamação da Mantenedora, da Universidade ou de seus Órgãos Superiores/Apoio/Complementares, conforme disposto no Regimento Interno da Universidade.

Art. 42° – Em nenhuma hipótese, serão devolvidas as documentações entregues pelos alunos, para concorrerem ao benefício estabelecido no presente edital.

Art. 43° – As condições que ensejaram a concessão da Bolsa de Estudo Filantrópica serão revistas semestralmente e/ou anualmente, ou ainda em situações excepcionais a serem definidas internamente pelo Comitê Gestor da Instituição. No caso de cancelamento, o aluno será previamente informado pela Instituição com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 44 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas, Descontos e Benefícios, em conjunto com a Superintendência de Finanças, Sistemas e Clientes Acadêmicos da FUSVE com a Direção-Geral da Universidade de Vassouras – Campus Maricá.

Art. 45 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras/RJ, 16 de fevereiro de 2022.

**Comissão de Bolsas, Descontos e Benefícios
Superintendência de Finanças, Sistemas e Clientes Acadêmicos
Fundação Educacional Severino Sombra**

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL
(CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS – LEI COMPLEMENTAR 187/2021)

Eu, _____, nacionalidade _____, profissão _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e _____, nacionalidade _____, (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, ambos com endereço e domicílio na _____, nº _____, situado no município de _____/_____, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que convivemos em união estável, de forma pública, contínua, duradoura e com o objetivo de constituir família, desde _____/_____/_____, nos termos do Código Civil Brasileiro, artigos 1723 e seguintes. Assim, o que neste instrumento se declara é a mais pura expressão da verdade, o qual assinamos para que surtam seus efeitos legais.

DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar **sanções civis, e, principalmente criminais (Art. 299 do Código Penal)** e responsabilização legal prevista pela **Lei Complementar nº 187/2021, no §2º do art. 26**, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino ao aluno(a):

_____.

Local e data: _____, de _____ de _____.

Assinatura do declarante: _____
(com firma reconhecida por semelhança em cartório)

Assinatura do declarante: _____
(com firma reconhecida por semelhança em cartório)

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____ Órgão Emissor _____, CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
RG: _____ Órgão Emissor _____, CPF: _____
Assinatura: _____

ANEXO II**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE UNIÃO ESTÁVEL
(CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS – LEI COMPLEMENTAR 187/2021)**

Eu, _____,
nacionalidade _____,
(profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o
nº _____, residente à _____,
_____, nº _____, bairro _____, situado no município de
_____/ _____, DECLARO expressamente, sob responsabilidade civil e criminal, que NÃO mantenho
relação de vida comum ou união estável com outra pessoa, nas condições dos Artigos 1723 e seguintes do Código
Civil Brasileiro, Título III – “Da União Estável”, permanecendo no estado civil de _____.

DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar
sanções civis, e, principalmente criminais* (Art. 299 do Código Penal) e responsabilização legal prevista pela **Lei
Complementar nº 187/2021, no §2º do art. 26**, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos
ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino ao aluno(a):

Local e data: _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante
(com firma reconhecida por semelhança em cartório)

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____ Órgão Emissor _____, CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
RG: _____ Órgão Emissor _____, CPF: _____
Assinatura: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL
(CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS – LEI COMPLEMENTAR 187/2021)

Nome: _____
Estado Civil: _____ Profissão: _____, inscrito(a) no CPF
sob o nº _____, portador(a) do RG _____, residente
e domiciliado(a) à _____
_____, nº _____, bairro _____, município
_____/_____, DECLARO que ALUGUEI o imóvel situado à _____
_____ ao Sr.(a) _____
inscrito(a) no CPF sobo nº _____ e portador(a) do RG _____.

DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar **sanções civis, e, principalmente criminais (Art. 299 do Código Penal)** e responsabilização legal prevista pela **Lei Complementar nº 187/2021, no §2º do art. 26**, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino ao aluno(a):

_____.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante
(com firma reconhecida por semelhança em cartório)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL
(CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS – LEI COMPLEMENTAR 187/2021)

Eu _____,
DECLARO sob as penas da lei e conforme estabelecido em edital 2017.1, para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que divido aluguel do imóvel situado à _____,
_____, nº _____, no
município de _____, no valor de R\$ _____
(_____) para
cada morador, com as pessoas abaixo descritas:

DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar **sanções civis, e, principalmente criminais (Art. 299 do Código Penal)** e responsabilização legal prevista pela **Lei Complementar nº 187/2021**, no **§2º do art. 26**, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino ao aluno(a):

_____.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante
(com firma reconhecida por semelhança em cartório)

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO**
(CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS – LEI COMPLEMENTAR 187/2021)

Nome: _____,

Estado Civil: _____ Profissão: _____,

inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador(a) do RG _____, residente

e domiciliado(a) à _____

_____, nº _____, bairro _____, município

_____/_____, DECLARO que CEDI GRATUITAMENTE o imóvel situado à _____

_____,

para moradia do ao Sr.(a) _____, inscrito(a)

no CPF sob o nº _____ e portador(a) do RG _____, pelas

seguintes razões:

DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar **sanções civis, e, principalmente criminais (Art. 299 do Código Penal)** e responsabilização legal prevista pela **Lei Complementar nº 187/2021**, no **§2º do art. 26**, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino ao aluno(a):

_____.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante
(com firma reconhecida por semelhança em cartório)

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO OU RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA
(CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS – LEI COMPLEMENTAR 187/2021)**

Eu _____, portador (a) do RG nº _____, inscrita no CPF nº _____, residente à _____,

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI que pago () ou recebo (), pensão alimentícia, mensalmente, no valor de R\$ _____ (_____),

sob a forma de _____, a (ao) minha (meu) filha(o) _____

_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____

e portador(a) do RG _____.

DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar **sanções civis, e, principalmente criminais (Art. 299 do Código Penal)** e responsabilização legal prevista pela **Lei Complementar nº 187/2021, no §2º do art. 26**, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino ao aluno(a):

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante
(Reconhecer esta assinatura em cartório)

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E AJUDA FINANCEIRA
(CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS – LEI COMPLEMENTAR 187/2021)**

Eu, _____, nacionalidade _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, estado _____, DECLARO sob as penas da lei e nos termos da Lei 7.115/83, junto à Instituição de Ensino _____ que não recebo nenhum valor de pensão alimentícia e ajuda financeira em favor de: _____.

Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar à Instituição de Ensino acima mencionada, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória.

DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar **sanções civis, e, principalmente criminais* (Art. 299 do Código Penal)** e responsabilização legal prevista pela **Lei Complementar nº 187/2021, no §2º do art. 26**, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino ao aluno(a):

Local e data: _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante
(Reconhecer esta assinatura em cartório)

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU PROFISSIONAL LIBERAL
(CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS – LEI COMPLEMENTAR 187/2021)**

Nome: _____
Estado Civil: _____ Profissão: _____, inscrito(a) no CPF
sob o nº _____, portador(a) do RG _____, residente
e domiciliado(a) à _____
_____, nº _____, bairro _____, município
_____/_____, DECLARO sob as penas da lei, que tive renda média dos últimos três meses, no
valor de R\$ _____ (_____).

O valor refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho como: _____.

DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar **sanções civis, e, principalmente criminais* (Art. 299 do Código Penal)** e responsabilização legal prevista pela **Lei Complementar nº 187/2021, no §2º do art. 26**, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino ao aluno(a):

_____.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante
(Reconhecer esta assinatura em cartório)

ANEXO IX**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA
(CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS – LEI COMPLEMENTAR 187/2021)**

Eu, _____,

Estado Civil: _____ Profissão _____, inscrito (a) no CPF

sob o nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado

(a) _____

_____ Estado _____, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da lei, que

estou desempregado (a) e não possuorenda.

DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar **sanções civis, e, principalmente criminais* (Art. 299 do Código Penal)** e responsabilização legal prevista pela **Lei Complementar nº 187/2021**, no **§2º do art. 26**, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino ao aluno(a):

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante
(Reconhecer esta assinatura em cartório)

ANEXO X**DECLARAÇÃO DE RENDA AGREGADA
(CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS – LEI COMPLEMENTAR 187/2021)**

Eu, _____,
declaro sob as penas da lei, para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que a renda agregada no valor médio mensal de R\$ _____ (_____),
declarado no formulário socioeconômico, provém do auxílio prestado por meu(minha) _____, Sr(a) _____,
inscrito (a) no CPF sobo nº _____, portador do RG nº _____.

DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar **sanções civis, e, principalmente criminais* (Art. 299 do Código Penal)** e responsabilização legal prevista pela **Lei Complementar nº 187/2021**, no **§2º do art. 26**, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino ao aluno(a):

_____.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante
(Reconhecer esta assinatura em cartório)

Assinatura do prestador de auxílio
(Reconhecer esta assinatura em cartório)

IDENTIFICAÇÃO E DADOS COMPLEMENTARES SOBRE O ESTUDANTE			
Nome _____			
CPF _____	RG _____	Matrícula _____	Est.Civil _____
Endereço: _____ nº _____			
Bairro _____	Cidade _____ / Estado _____ / CEP _____		
Email _____ / Telefone () _____			
Renda bruta mensal	Profissão/ocupação	CR - Coeficiente de Rendimento	
Curso _____		Período _____	
Portador de doença crônica ou necessidade especial? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não. Qual? _____			
Há membros do grupo familiar portador de doença crônica e/ou necessidade especial? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não			
Já possui curso universitário concluído? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não			
Há outro universitário no grupo familiar? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não / Qual instituição? _____			
Outro membro do grupo familiar possui benefício educacional? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não / Qual? _____			
Tipo de moradia (própria, alugada ou cedida): _____		Possui outro(s) imóvel? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	
Possui veículo? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não / Qual marca/ano _____			
Possui CadÚnico? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não / Número do NIS _____			

COMPOSIÇÃO FAMILIAR (EXCETO O ALUNO)					
pessoas que moram na mesma residência e contribuem ou dependem da renda familiar					
Nome	Parentesco	Est. civil	Escolaridade	Ocupação	Renda
Nome	Parentesco	Est. civil	Escolaridade	Ocupação	Renda
Nome	Parentesco	Est. civil	Escolaridade	Ocupação	Renda
Nome	Parentesco	Est. civil	Escolaridade	Ocupação	Renda
Nome	Parentesco	Est. civil	Escolaridade	Ocupação	Renda
Nome	Parentesco	Est. civil	Escolaridade	Ocupação	Renda
Possui outras fontes de renda? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não Se sim, qual(is)? _____ / Valor _____					
RENDA TOTAL: _____					

GASTOS MENSAIS	VALOR	GASTOS MENSAIS	VALOR
Aluguel ou financiamento habitacional	R\$	Educação	R\$
Água e energia elétrica	R\$	Saúde (convênios, medicamentos etc.)	R\$
Alimentação	R\$	Financiamento de veículo	R\$
TV por assinatura/ Telefonía/ internet	R\$	Outros	R\$
Transporte escolar	R\$	TOTAL DE DESPESAS	R\$

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Fale um pouco sobre sua trajetória pessoal e acadêmica, relatando também sobre os benefícios que a bolsa filantrópica trará para você e seu grupo familiar.

Responsabilizo-me por todas as informações aqui prestadas e por isso conferi e entrego este Formulário. Estou ciente de que deverei comprovar todas as informações acima e de que poderei ser convidado, a qualquer tempo, a apresentar documentação e/ou informações complementares.

_____ / ____ / _____

Assinatura do estudante ou responsável financeiro

ÍNDICE DE VULNERABILIDADE (campo de preenchimento exclusivo da Comissão de Bolsas, Descontos e Benefícios)

<i>Referência:</i>			<i>Renda per capita</i>	
<i>0 a 5</i>	<i>Baixa</i>		<i>Habitação</i>	
<i>6 a 10</i>	<i>Moderada</i>		<i>Trabalho</i>	
<i>11 ou ></i>	<i>Alta</i>		<i>Escolarização familiar</i>	
			<i>Saúde e Assistência Social</i>	
			<i>Índice de vulnerabilidade:</i>	

Aluno: _____	Data	_____
Matrícula: _____	____/____/____	Assinatura e carimbo do colaborador